

| EDITAL DE CONTRATAÇÃO – 03/2025 | |
|---|---|
| 1. Projeto: | Programa Pé no Futuro (Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - MEMP) |
| 2. Objeto | 1 - Contratação de profissional autônomo para atuar como Monitor(a) - Pessoa Física junto à Coordenação Regional do Programa Pé no Futuro no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP). |
| 3. Requisitos de qualificação e habilitação: | <p>Qualificação e Experiência Profissional:</p> <p>1 - Monitor(a) - Pessoa Física:</p> <ul style="list-style-type: none"> Ensino Médio completo e noções de informática OU Ensino Técnico em Informática completo OU estudantes do último ano do Ensino Técnico em Informática; Idade mínima: 18 anos. <p>2 - Possuir, OBRIGATORIAMENTE, número do PIS/NIS (Programa de Integração Social/Número de Identificação Social) OU do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);</p> <p>3 - Enviar, OBRIGATORIAMENTE, Certidão Negativa da Receita Federal e documento de identificação:</p> <p>3.1 - A certidão negativa deve ser emitida em https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidores/#/home/cpf;</p> |
| 4. Descrição do Serviço Prestado: | <p>1 - Monitor(a) - Pessoa Física:</p> <p>Apoio a todas as atividades presenciais do programa Pé no Futuro das seguintes formas:</p> <p>I – Zelar pela qualidade pedagógica das atividades de monitoria;</p> <p>II – Participar de todas as atividades programadas pela Coordenação Regional;</p> <p>III – Realizar as atividades previstas no plano de trabalho do monitor (a ser definida no início das atividades)</p> <p>IV – Cumprir outras exigências estabelecidas pela Instituição, dentro dos prazos estabelecidos.</p> |
| 5. Local de atividade e número de vagas: | <p>a) Local de execução das atividades: Centro Educacional Unificado (CEU) Inácio Monteiro: Rua Barão Barroso do Amazonas, nº 115, Prestes Maia, São Paulo/SP - CEP 08472-721.</p> <p>b) Vagas: 3 (três) vagas para Monitor(a) - Pessoa Física.</p> <p>c) Formato presencial.</p> |

| | |
|--|--|
| 6. Período de execução das atividades: | <ul style="list-style-type: none"> ● 44 dias (distribuídos no período entre 12/01/2026 a 19/03/2026), entre segunda à quinta. ● Período noturno (19:00h às 22:00h) |
| 7. Remuneração: | <p>1 - Monitor(a) - Pessoa Física:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● R\$ 3.465,00 (bruto) por vaga– Pagamento através de RPA (Recibos de Pagamento Autônomo); ● 16 horas semanais. |
| 8. Link para inscrição: | <p>https://forms.gle/XNtBuCf5dxUGuEiN7</p> <p>1 - Monitor(a) - Pessoa Física:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Documento de identificação válido com foto e CPF. b) Comprovante da formação acadêmica, conforme requisito do cargo neste edital. <i>Exemplos de documentos comprobatórios: Diploma/certificado de conclusão de curso; declaração de conclusão de curso constante em histórico escolar (Ensino Médio ou Técnico); declaração de matrícula (para os estudantes do Ensino Técnico).</i> c) Documentos que atendam os critérios de pontuação da Análise Técnica Documental (item 10. deste edital) da respectiva vaga. d) Observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a tratar quaisquer dados pessoais acessados durante a execução das atividades conforme as diretrizes legais. |
| 10. Análise Técnica Documental - Critérios de pontuação | <p>1 - Monitor(a) - Pessoa Física: Pontuação máxima - 30 pontos</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Participação em eventos, cursos ou processos na área de empreendedorismo ou incubação de empresas (1 ponto por comprovante de participação - limite de <u>10 pontos</u>); b) Participação em equipe de projetos de extensão/organização de eventos de extensão** (1 ponto por comprovante de participação - limite de <u>10 pontos</u>); c) Experiência em atividades de monitoria e apoio à discentes (1 ponto por comprovante apresentado - limite de <u>10 pontos</u>). <p><i>**Não será contabilizado participação em eventos de extensão como público ouvinte (presencial ou online).</i></p> |
| 11. Seleção e classificação de candidatos: | <ol style="list-style-type: none"> 1 - O processo de seleção será conduzido pela Coordenação Regional do Programa Pé no Futuro. 2 - A seleção será composta pela análise técnica documental, que somente analisará os documentos enviados pelo candidato, de acordo com a pontuação discriminada no item 10. deste edital. 3 - Não serão aceitos outros documentos além dos indicados neste edital. 4 - A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental. |

| | |
|----------------------------------|--|
| | <p>a) A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.</p> <p>b) Será considerado selecionado os candidatos que obtiverem a maior pontuação final, limitado ao número de vagas para cada categoria de Monitor.</p> <p>6 - Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado como selecionado o candidato com maior idade, maior tempo no serviço público (para Monitor(a) Servidor(a)), e, persistindo, será considerado a ordem cronológica crescente de submissão da inscrição.</p> <p>7 - Os candidatos que não forem selecionados para a vaga irão compor a lista de suplentes.</p> <p>8 - Tendo como objetivo a ocupação total das 3 (três) vagas para monitor(a) e conforme interesse do Programa Pé no Futuro, em caso de não preenchimento de vagas em uma das categorias de Monitor(a), é facultada à Coordenação Regional realizar a convocação de candidatos excedentes que se encontrem classificados na outra categoria.</p> |
| 12. Forma de contratação: | Seleção Pública (Edital), assinatura de termo de contrato (onde consta a não caracterização do vínculo empregatício). |
| 13. Nome do supervisor: | Daniel Bristot - Coordenador Regional (IFSP) do Programa Pé no Futuro |

Cronograma

| | |
|--|--|
| 08/12/2025 | Publicação do edital – https://www.feeng.com.br/ |
| 09/12/2025 até 17:00h do dia 15/12/2025 | Inscrições dos candidatos através do link: https://forms.gle/XNtBuCf5dxUGuEiN7 |
| 16/12/2025 (após 17:00h) | Divulgação do resultado final no site https://www.feeng.com.br/ |
| 17/12/2025 até 19/12/2025 | Prazo para interposição de recursos através de preenchimento do formulário anexo e envio escaneado e assinado para o e-mail: penofuturo@ifsp.edu.br |

ANEXO I

Formulário para interposição de recurso relativo ao Edital 03/2025 para atuar no projeto “xxxxxxxxxxxxxxxxxx”.

Eu,....., portador do documento de identidade nº..... para concorrer a uma vaga relativa a xxxxxxxxxxxxxxxx, a ser prestado para o projeto intitulado “xxxxxxxxxxxx”, apresento o presente recurso:

A decisão objeto de contestação é.....
..... (especificar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
.....
.....

São Paulo,.....de.....de 202....

.....
Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../..20.....

por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

ANEXO II

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AUTÔNOMO)

Contratante: FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com Sede na Praça Argentina, 9 – Prédio Centenário – 1º andar - Salas 202/203 – Centro Histórico - Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.475.386/0001-13, neste ato representada na forma dos seus Atos Constitutivos, doravante simplesmente designada de FEENG;

Contratado:XXXXXXX, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade R.G. nº XXXX e inscrito no CPF/MF nº XXXX, residente e domiciliado na, CEP XXXX, XXXXX, RS;

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, têm entre si justos e acordados o que segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto contratação de profissional autônomo para XXXXXX, SEM EXCLUSIVIDADE, sendo que, em sua vigência, o Contratado deve manter seu registro regularizado perante seu órgão de classe e cumprir as formalidades legais de sua profissão, se o exercício da função assim exigir, sob pena de ser considerado extinto o presente contrato.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente à contratante de forma presencial, disponibilizando-se 16 horas semanais.

CLAUSULA 3ª. O local de execução das atividades será no Centro Educacional Unificado (CEU) Inácio Monteiro: Rua Barão Barroso do Amazonas, nº 115, Prestes Maia, São Paulo/SP - CEP 08472-721.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços:

DO PREÇO

CLÁUSULA 4ª: O contratado perceberá, a título de retribuição pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante no final da execução, o valor de R\$ XXXX (XXXX reais), do qual incidirá a retenção tributária de imposto de renda e INSS, nos termos da legislação vigente para pessoa física, que serão pagos ao final da execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª: Ficam estabelecidas as seguintes obrigações do Contratado:

a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

b) Seguir as instruções da Contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.

c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como informações sobre seus clientes.

CLÁUSULA 7^a: O presente contrato terá vigência por prazo determinado de XX/XX/2025 até XX/XX/2025, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contraria, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 8^a: A presente contratação é regida pelo disposto no art. 442-B, da CLT, alterada pela Lei 13.467/17, não estabelecendo entre as partes qualquer vínculo de emprego.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLAUSULA 9^a As Partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á somente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) às quais se submeterão os serviços.
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

DO FORO

CLÁUSULA 10^a: As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Porto Alegre,

CONTRATADO

CONTRATANTE

Testemunha (Nome, RG, Testemunha